

DIREITOS HUMANOS

Thales Soares ROSSATTO¹

RESUMO: A declaração histórica dos direitos humanos que se conhece foi adotada pela Assembléia Nacional francesa em 27 de agosto de 1789, durante a Revolução Francesa. A partir da Magna Carta (1215) passando pelo “Bill of Rights” inglês de 1689, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789) estatuíram uma esfera gradualmente dilatada de direitos individuais em face dos abusos do poder, no Brasil, já a constituição de 1824, relacionava os direitos individuais, no que foi seguido por todas as demais leis magnas do país.

Palavra Chave: Direitos Humanos. Garantias individuais.

DESENVOLVIMENTO

A história dos direitos da pessoa humana confunde-se com a luta da humanidade pela realização de seus anseios democráticos, além do substrato ético de todas as grandes religiões, datam das mais remota antiguidade as primeiras iniciativas nesse sentido, como o código de Hamurabi, a filosofia de Mêncio, na China, e da civilização heleno-romana.

A primeira declaração histórica dos direitos humanos que se conhece foi adotada pela Assembléia Nacional francesa em 27 de agosto de 1789, durante a Revolução Francesa. Seu nome completo é “Declaração dos Direitos do homem e do cidadão”, os dois primeiros artigos da declaração afirmam que todas as pessoas são livres e iguais no que se refere a “liberdade, propriedade, segurança e resistência à opressão”.

¹ Aluno do Curso de Direito das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente-SP, email: thalesrossatto@hotmail.com.

Documento votado pela Assembléia Geral das Nações Unidas em 1948, em Paris, em 30 artigos, essa declaração afirma os direitos civis e as liberdades que devem ser asseguradas a qualquer pessoa, independentemente de cor, sexo, religião, opinião política, origem social ou nacionalidade. “Todo homem tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal”.

A partir da Magna Carta (1215) passando pelo “Bill of Rights” inglês de 1689, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789) estatuíram uma esfera gradualmente dilatada de direitos individuais em face dos abusos do poder político.

No Brasil, já a constituição de 1824, relacionava os direitos individuais, no que foi seguido por todas as demais leis magnas do país.

Quem melhor estudou a questão dos direitos individuais na primeira república, sendo, ao mesmo tempo o seu maior paladino foi Rui Barbosa. Durante toda vida, em discursos parlamentares, em artigos de jornais, arrazoados judiciais e em campanha políticas, o grande constitucionalista construiu verdadeiro monumento à questão dos direitos humanos, não apenas no tocante ao Brasil, como à sua teoria geral sob todos os aspectos: quanto às origens, evolução, garantia e individualização das suas diversas manifestações.

Uma das partes fundamentais do direito constitucional clássico era o homem, considerado nos seus atributos genéricos e não nos seus interesses particulares. As liberdades individuais são as limitações impostas ao poder dos governantes, em salvaguarda daqueles, atributos genéricos do homem. A expressão tornada corrente de “direitos do homem” traduz exatamente essa idéia. Juridicamente, a expressão mais usada para designá-los é a de direitos públicos individuais.

A justificação dos direitos públicos individuais, ou das liberdades individuais, pode ser encontrada na teoria jurídica, na filosofia do direito, éticos e religiosos.

Para os cristãos, a salvaguarda dos direitos individuais baseia-se na consideração de que há, no homem uma parte espiritual, eterna, que escapa do poder temporal. Tudo o que seja expressão ou emanção dessa parte eterna do homem deve ser protegido contra qualquer intromissão do estado.

No plano jurídico a discussão é mais concreta, embora não menos delicada.

O fracasso da inconfidência e a repressão exercida contra os seus participantes amorteceram o pensamento político-jurídico no Brasil até perto da independência. Logo após a partida de D. João VI, para Portugal, foi expedido, pelo governo regencial do príncipe D. Pedro, o decreto de 23 de maio de 1821, o qual assegurava, de forma completa a liberdade pessoal. Pelo mesmo ficava proibido a prisão sem ordem judicial. Ficava também proibida a tortura dos presos e o uso de correntes, algemas, grilhões, e outros quais ferro inventados para martirizar.

A superveniência do poder revolucionário, em 1964, suspendeu até 1967, os direitos e garantia individuais. A constituição do Brasil de 1967, porém, incorporou um capítulo de “Direito e Garantias” que é, talvez, o mais perfeito da história constitucional brasileira, e um dos melhores do mundo. Na prática, porém, ficou todo o capítulo suspenso, em virtude da disposição transitória do Art. 182, que mantém em vigor o Ato Institucional nº 5 de 13 de dezembro de 1968, e os demais posteriormente editados.

Dados divulgados em 2006 pelo governo federal informaram que quase treze mil pessoas em regime de trabalho escravo foram libertadas no Brasil no últimos três anos. O ministro do desenvolvimento Agrário, Guilherme Cassel, pediu que o Congresso aprovasse onde houvesse prática de escravidão. O relatório apontou que desde 2003 funcionários de diferentes ministérios realizaram 220 operações em 647 fazendas às violações de direitos humanos dos trabalhadores rurais. O trabalho escravo é um problema difundido em todo o Brasil, e, na maioria das vezes, promovido por fazendeiros poderosos, ligados a juizes e políticos. O governo mantém um programa de crédito par trabalhadores libertados das fazendas.

ESTADOS UNIDOS criticam justiça no Brasil. O departamento de estado americano identificou violações de direitos humanos em dezessete áreas no Brasil e criticou as policias estaduais e o sistema judiciário em seu relatório anual sobre direitos humanos divulgado em 2006. A persistente intimidação e os assassinatos de ativistas pela reforma agrária receberam uma menção no documento. O documento identificou

violação de direitos humanos em casos de assassinato e morte causados pelo uso abusivo da força por policiais, tortura e espancamento de suspeitos e impunidade para o abuso de autoridade. O poder judiciário foi responsabilizado por não assegurar a todos os cidadãos o direito a julgamento justo e rápido. O relatório americano sobre a situação dos direitos humanos em diversos países do mundo é divulgado desde 1977 e tem como fonte de informação os relatos da imprensa coletados pela embaixada dos Estados Unidos. Entretanto, o documento não avalia a conduta dos próprios Estados Unidos, que também têm sido alvo de uma série de denúncias sobre violação de direitos humanos, especialmente no caso de pessoas mantidas nas prisões de Abu Ghraib, no Iraque, e de Guantánamo, em Cuba. Recentemente, foram descobertas também prisões secretas mantidas na Europa pela CIA, o serviço de inteligência Americana.

No Brasil, depois que União reconheceu sua responsabilidade por tortura, morte e desaparecimento de opositores durante o regime militar (1964-1985), em 2006, a justiça foi chamada à segurança de década de 1970: Carlos Alberto Brilhante Ustra, coronel reformado do Exército. Cinco pessoas da mesma família processaram Ustra, acusando-o de seqüestro e tortura em 1972 e 1973.

Dois meninos de cinco e quatro anos ficaram detidos nas dependências paulistas do DOI-Codi, cujo comandante era Ustra, e foram usados como instrumentos de pressão para obter confissões de seus pais. A ação civil, que reabriu a discussão sobre a impunidade de funcionários públicos, não pediu pena ou indenização pecuniária, mas sim a declaração de ocorrência de danos morais e à integridade física.

Servo-bósnio é condenado por violação de direitos humanos. Em março, o servo-bósnio Milanko Vujanovic foi condenado, em Branja Luka, a vinte anos de prisão por crimes cometidos contra civis muçulmanos em 1992, no início da guerra da Bósnia. O conselho judicial do tribunal de Banja Luka argumentou que ficou provado que Vujanovic, com outros dois soldados do Exército servo-bosnio de identidade desconhecida, assassinou cinco civis mulçumanos em outubro de 1992, no povoado de Blagai Rjeka, que se encontra na área servo-bosnia.

Massacre de Srebrenica. O primeiro julgamento pelo genocídio de Srebrenica, no qual onze ex-policiais servo-bósnios eram processados por participação no assassinato de cerca de mil bósnios muçulmanos, começou em março de 2006, em Sarajevo. Segundo a acusação o crime foi cometido em julho de 1995, depois que tropas servo-bosnias conquistaram o território muçulmano de Srebrenica que estava sob proteção de tropas da Organização das Nações Unidas (ONU). A estimativa é de que cerca de oito mil bósnios muçulmanos tenham sido assassinados depois da tomada de Srebrenica pelas tropas servo-bósnias. Nos processos que já corriam no Tribunal Penal Internacional para a ex-Iugoslávia (TPII), em Haia, 21 pessoas foram acusadas por genocídio em Srebrenica, e seis delas, condenadas. A pena mais alta, de 35 anos de prisão, foi ditada contra o general servo-bósnio Radislav Krstic. O general Ratko Mladic e o político Radovan Karadzic, foragidos, eram os principais acusados do Tribunal de Haia por genocídio no massacre.

Senado dá a Bush poder de definir tortura. O Senado americano aprovou o ato das comissões militares de 2006 – também conhecido como Lei 3.930, ou Lei dos Detentos, e apelidada “Lei da tortura” pela oposição e por grupos de defesa de direitos civis que concede maiores poderes ao presidente dos Estados Unidos na questão do tratamento dispensados a presos, foram legalizados os tribunais militares de exceção, que funcionariam de acordo com legislação própria no julgamento de combatentes inimigos, e ao presidente foi atribuído o poder de definir quem são esses combatentes. O presidente ficou também com a atribuição de decidir quais métodos de interrogatório seriam aceitáveis, desde que não causassem danos físicos graves, ou danos psicológicos permanentes, sem a obrigatoriedade de tornar públicos os seus parâmetros.

ACNUR chega à China. O alto comissariado das Nações Unidas para os refugiados (ACNUR) esteve em Beijing em março, em visita oficial, para tratar o problema dos refugiados norte-coreanos na China e a emigração. Em suas reuniões com líderes chineses, o ACNUR explorou a possibilidade de participação chinesa em operação humanitárias, e revisou o trabalho de seu escritório em Beijing, que também se ocupa da Mongólia (outro país com uma grande comunidade de refugiados norte-coreanos). Calculava-se em trezentos mil o número de norte-coreanos que viviam na

China, fugindo da repressão e da pobreza, intensificada nesse país desde o colapso da União Soviética.

Todo ser tende necessariamente à realização da sua natureza, a atualização plena da sua forma: e nisto está o seu fim, o seu bem, a sua felicidade, e, por consequência, a sua lei. Visto ser a razão a essência característica do homem, realiza ele a sua natureza vivendo racionalmente e sendo disto consciente. E assim consegue ele a felicidade e a virtude isto é, consegue a felicidade mediante a virtude, que é precisamente uma atividade conforme a razão, isto é, uma atividade que pressupõe o conhecimento racional.

BIBLIOGRAFIA

Obs: O autor não informou a bibliografia utilizada.